

ORDEM DOS ADVOGADOS**Deliberação n.º 898-A/2023**

Sumário: Altera a Tabela de Emolumentos e Preços.

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados reunido em sessão plenária de 1 de setembro de 2023, ao abrigo do disposto na alínea *m*), do n.º1, do artigo 46.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, deliberou aprovar as seguintes alterações à Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos ou práticas de atos no âmbito de serviços da Ordem dos Advogados — Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de setembro, com as alterações constantes da Deliberação n.º 3275/2009, de 10 de dezembro, da Deliberação n.º 295/2010, de 8 de fevereiro, da Deliberação n.º 1271/2010, de 21 de julho, da Deliberação n.º 855/2011, de 30 de março, da Deliberação n.º 992/2012, de 16 de julho, da Deliberação n.º 1400/2012, de 10 de outubro, da Deliberação n.º 1074/2014, de 13 de maio, da Deliberação n.º 2332 -A/2015, de 28 de dezembro, da Deliberação n.º 869/2016, de 23 de maio, e da Deliberação n.º 1142/2018, de 16 de outubro:

1 — Proceder à alteração da redação do ponto 8 da Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos ou práticas de atos no âmbito de serviços da Ordem dos Advogados sob a epígrafe «Estágios iniciados após a Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro», que passa a ter a seguinte redação:

«8 — Estágios iniciados após entrada em vigor da Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro:

8.1 — A pagar no ato de recebimento do pedido de inscrição — 500,00;

8.2 — A pagar até 30 dias antes da data designada para a realização da prova escrita que integra a prova de agregação — 450,00;

8.3 — Mudança de patrono — 50,00;

8.4 — Pedido de recurso da prova de agregação:

8.4.1 — Por cada componente, com exceção da prova escrita — 50,00;

8.4.2 — Por cada área da prova escrita — 37,50;

8.4.3 — O valor do emolumento cobrado será devolvido em caso de provimento do recurso que determina a aprovação na prova de agregação.

8.5 — Mudança de nome abreviado — 10,00;

8.6 — Prorrogação de estágio — 50,00;

8.7 — Transferência de centro regional de estágio:

8.7.1 — A pagar ao conselho regional destinatário (mudança de patrono) — 50,00;

8.7.2 — A pagar ao conselho regional de origem (despesas administrativas) — 50,00;

8.8 — Inscrição no tirocínio em caso de dispensa de estágio — 500,00;

8.9 — O estagiário dispensado da frequência da primeira fase de estágio pagará um emolumento único no ato de inscrição — 500,00;

8.10 — A pagar até 30 dias antes da data designada para a realização da prova escrita que integra a prova de agregação (para os cursos de estágio iniciados antes da entrada em vigor da Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, e na sequência de pedido de levantamento de suspensão) — 150,00.»

2 — Foi ainda deliberado pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados que os candidatos a Advogado Estagiário poderão requerer o pagamento das taxas e emolumentos devidos pela inscrição nos seguintes termos:

a) Pagamento inicial de 200,00 no ato de inscrição;

b) Pagamento faseado do restante valor em três prestações, iguais e sucessivas de 250,00, sendo a última prestação paga até 30 dias antes da data designada para a realização da prova escrita que integra a prova de agregação.



3 — As alterações à Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos ou práticas de atos no âmbito de serviços da Ordem dos Advogados, entrarão imediatamente em vigor, sendo aplicáveis ao Curso de Estágio de 2023 e subsequentes.

4 — É republicada, em anexo, que é parte integrante da presente Deliberação, a Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos ou práticas de atos no âmbito de serviços da Ordem dos Advogados — Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de setembro, com as alterações constantes da Deliberação n.º 3275/2009, de 10 de dezembro, da Deliberação n.º 295/2010, de 8 de fevereiro, da Deliberação n.º 1271/2010, de 21 de julho, da Deliberação n.º 855/2011, de 30 de março, da Deliberação n.º 992/2012, de 16 de julho, da Deliberação n.º 1400/2012, de 10 de outubro, da Deliberação n.º 1074/2014, de 13 de maio, da Deliberação n.º 2332-A/2015, de 28 de dezembro, da Deliberação n.º 869/2016, de 23 de maio e da Deliberação n.º 1142/2018, de 16 de outubro, com a redação introduzida pela presente Deliberação.

6 de setembro de 2023. — A Presidente do Conselho Geral, *Fernanda de Almeida Pinheiro*.

ANEXO

Tabela de Emolumentos e Preços

| | Em euros |
|---|----------|
| 1 — Quotas: | |
| 1.1 — Advogados com mais de quatro anos de inscrição | 37,50 |
| 1.2 — Advogados com menos de quatro anos de inscrição | 18,75 |
| 1.3 — Advogados reformados com autorização para advogar (conforme Deliberação n.º 992/2012 de 16 de julho) | 37,50 |
| 1.4 — Advogados de outros Estados membros da União Europeia | 37,50 |
| 1.5 — Advogados de outros Estados membros da União Europeia com menos de quatro anos de inscrição | 18,75 |
| 1.6 — Juristas de reconhecido mérito, mestres e outros doutores em Direito (nos termos do artigo 193.º do EOA) | 37,50 |
| 2 — Estágio: | |
| 2.1 — Inscrição de advogado estagiário: | |
| 2.1.1 — A pagar no ato de inscrição inicial. | 700,00 |
| 2.1.2 — <i>(Revogado.)</i> | |
| 2.1.3 — <i>(Revogado.)</i> | |
| 2.1.4 — A pagar até 15 dias antes da data designada para a realização do exame final de avaliação e agregação | 150,00 |
| 2.2 — Mudança de patrono | 50,00 |
| 2.3 — <i>(Revogado.)</i> | |
| 2.4 — <i>(Revogado.)</i> | |
| 2.5 — <i>(Revogado.)</i> | |
| 2.6 — Pedido de revisão (o valor da taxa cobrada será devolvido em caso de provimento do pedido): | |
| 2.6.1 — <i>(Revogado.)</i> | |
| 2.6.2 — Da Prova do exame nacional de avaliação de agregação, por área | 37,50 |
| 2.6.3 — Da informação de Estágio. | 37,50 |
| 2.7 — Repetição do exame escrito nacional | 50,00 |
| 2.8 — Repetição da prova oral. | 50,00 |
| 2.9 — Inscrição na prova oral para melhoria de classificação | 25,00 |
| 2.10 — Mudança de nome abreviado | 10,00 |
| 2.11 — Prorrogação de estágio | 50,00 |
| 2.12 — Transferência de centro regional de estágio: | |
| 2.12.1 — A pagar ao conselho regional destinatário (mudança de patrono) | 50,00 |
| 2.12.2 — A pagar ao conselho regional de origem (despesas administrativas). | 15,00 |
| 3 — Inscrição e outros serviços: | |
| 3.1 — Inscrição de advogado. | 300,00 |
| 3.2 — Inscrição de advogado brasileiro e outros provenientes de PALOP e ainda de países com regime de reciprocidade | 300,00 |
| 3.3 — Inscrição de advogado proveniente de outro Estado membro da União Europeia | 500,00 |
| 3.4 — Registo de advogado proveniente de outro Estado membro da União Europeia | 300,00 |
| 3.5 — Inscrição de Juristas de reconhecido mérito, mestres e outros doutores em direito | 300,00 |
| 3.6 — Declarações. | 5,00 |
| 3.7 — Certidões | 5,00 |
| 3.8 — Ao emolumento das certidões acrescerá, por cada lauda | 0,50 |
| 3.9 — Levantamento da suspensão da inscrição. | 75,00 |



Em euros

| | |
|---|------------|
| 3.10 — Segunda via de cédula profissional | 25,00 |
| 3.11 — Cartão de advogado comunitário | 100,00 |
| 3.12 — Cartão de empregado forense | 25,00 |
| 3.13 — Renovação do cartão de empregado forense | 20,00 |
| 3.14 — Pedido de laudo — emolumentos — artigo 23.º do Regulamento n.º 36/2003 (DR 2.ª série), de 6 de agosto, com a redação do Regulamento n.º 40/2005 (DR 2.ª série), de 20 de maio — artigo 23.º — valor do pedido: | |
| Até € 1250. | 100,00 (*) |
| Superior a € 1250 e até € 2.500 | 200,00 (*) |
| Superior a € 2.500 e até € 7.500 | 300,00 (*) |
| Superior a € 7.500 e até € 25.000 | 400,00 (*) |
| Superior a € 25.000 e até € 50.000 | 500,00 (*) |
| Superior a € 50.000 | 750,00 (*) |
| 4 — Sociedades de advogados: | |
| 4.1 — Aprovação de projeto de pacto social e de projeto de fusão/cisão | 375,00 |
| 4.2 — Inscrição de Sociedade de Advogados | 225,00 |
| 4.3 — Comunicação de alterações ao pacto social (exceto alteração da sede) | 225,00 |
| 4.4 — Outras comunicações | 225,00 |
| 4.5 — Registo de exclusão de sócio profissional | 225,00 |
| 4.6 — Inscrição de Organizações associativas de profissionais de outros Estados membros da União Europeia | 500,00 |
| 5 — Biblioteca: | |
| 5.1 — Fotocópias/impressões (cada): | |
| 1 a 40 | 0,10 (*) |
| 1 a 100 | 0,15 (*) |
| 1 a > 100. | 0,20 (*) |
| 5.2 — Impressões a cores | 0,20 (*) |
| 5.3 — Gravação de CD-ROM. | 3,03 (*) |
| 5.4 — Digitalização de textos (cada página) | 0,30 (*) |
| 5.5 — <i>Download</i> (cada página) | 0,20 (*) |
| 5.6 — Encadernações (de argolas) | 1,82 (*) |
| 5.7 — Empréstimo domiciliário — caução (utilizadores externos) | 20,00 |
| 6 — Informática: | |
| 6.1 — Pedido de envio de <i>e-mails</i> (cada): | |
| 6.1.1 — Para todos os advogados | 403,33 (*) |
| 6.1.2 — Para um universo específico. | 504,17 (*) |
| 6.1.3 — Adicional para urgência (num prazo de vinte e quatro horas) | 504,17 (*) |
| 6.2 — Leitor de cartão com chip (cédula profissional) | 30,25 (*) |
| 6.3 — Certificados para sociedades (cada) | 15,13 (*) |
| 6.4 — Emissão de certificado digital não renovado ou revogado para advogado | 15,13 (*) |
| 7 — Atribuição do título de advogado especialista: | |
| 7.1 — Com o pedido de atribuição do título de advogado especialista | 150,00 |
| 7.2 — Com a atribuição do título de advogado especialista e respetivo averbamento no processo individual de advogado | 150,00 |
| 7.3 — Pela confirmação prevista no artigo 4.º do Regulamento Geral das Especialidades | 150,00 |
| 8 — Estágios iniciados após entrada em vigor da Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro: | |
| 8.1 — A pagar no ato de recebimento do pedido de inscrição | 500,00 |
| 8.2 — A pagar até 30 dias antes da data designada para a realização da prova escrita que integra a prova de agregação | 450,00 |
| 8.3 — Mudança de patrono | 50,00 |
| 8.4 — Pedido de recurso da prova de agregação: | |
| 8.4.1 — Por cada componente, com exceção da prova escrita. | 50,00 |
| 8.4.2 — Por cada área da prova escrita. | 37,50 |
| 8.4.3 — O valor do emolumento cobrado será devolvido em caso de provimento do recurso que determina a aprovação na prova de agregação. | |
| 8.5 — Mudança de nome abreviado | 10,00 |
| 8.6 — Prorrogação de estágio | 50,00 |
| 8.7 — Transferência de centro regional de estágio: | |
| 8.7.1 — A pagar ao conselho regional destinatário (mudança de patrono) | 50,00 |
| 8.7.2 — A pagar ao conselho regional de origem (despesas administrativas) | 50,00 |
| 8.8 — Inscrição no tirocínio em caso de dispensa de estágio | 500,00 |



Em euros

| | |
|---|--------|
| 8.9 — O estagiário dispensado da frequência da primeira fase de estágio pagará um emolumento único no ato de inscrição. | 500,00 |
| 8.10 — A pagar até 30 dias antes da data designada para a realização da prova escrita que integra a prova de agregação (para os cursos de estágio iniciados antes da entrada em vigor da Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, e na sequência de pedido de levantamento de suspensão) | 150,00 |

(*) IVA incluído à taxa legal em vigor.

316821208